



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.155/0001-41, com sede administrativa na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama ES, através da **Secretaria Municipal de Obras**, neste ato representada pela Secretária **Srª Lidiani Peixoto Suave**, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.170.703/0001-14, com sede na Rua Vitalino dos Santos Valadares, Nº 65, Santa Luiza, Vitória ES, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Feitosa Sperandio**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação da execução de serviços relativa ao Contrato nº 174/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 174/2018 – Concorrência Pública 003/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação, drenagem e reurbanização das Ruas do Centro do Município, **pelo período de até 90 (noventa) dias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original e aditivos fica suspenso pelo prazo indicado na cláusula anterior ou até que seja dada a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para a retomada da obra em comento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços nos seguintes fundamentos: A obra está sendo custeada integralmente e fiscalizada mediante Convênio com o Governo do Estado do ES, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB. Pelo cronograma financeiro praticado pelo Estado, o último repasse foi realizado no dia 05/11/2019. Os demais repasses estavam previstos para Março/2020 e Maio/2020 (final). Porém, não foi realizado o pagamento do mês de março e, segundo informações da SEDURB, não há previsão de normalização dos aportes financeiros, tendo em vista a situação excepcional que estamos enfrentando acerca da pandemia do Covid-19. Assim, verifica-se que a Contratada está há mais de 04 (quatro) meses sem nenhum pagamento, mesmo que os serviços estejam sendo prestados e quase em via de conclusão.

De acordo com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/93, os prazos contratuais admitem prorrogação quando da ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que tenha uma importante interferência nas condições de execução. Ainda, o art. 65, II, d, da mesma Lei destaca a possibilidade de alteração contratual firmada no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

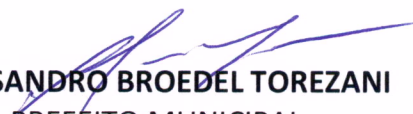
surgimento de fatos imprevisíveis que possam retardar ou impedir a execução contratual na forma inicialmente prevista. Importa frisar que o caso em análise não se amolda à hipótese de rescisão contratual por atraso no pagamento superior a 90 dias (art. 78, XV, Lei 8666/93), posto que a previsão legal ressalva as situações de calamidade pública.

Nesse sentido, a Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender os serviços, em acordo com a CONTRATADA, até que se restabeleça o equilíbrio econômico financeiro, a fim de evitar maiores prejuízos a qualquer das partes envolvidas.


**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sooretama – ES, 13 de Abril de 2020.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**LIDIANI PEIXOTO SUAVE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

  
**COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
GUSTAVO FEITOSA SPERANDIO  
CONTRATADA